

## TERMO ADITIVO 01

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46 com sede na Av Ivaldo Alves Veras, S/N, Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-183 , Macapá – Amapá, neste ato representado por seu Presidente, **Bruno Pereira Figueiredo**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SMART 7 DIGITAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.416.207/0001-70, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Cj. L, Bl. 623, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por **Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo**, brasileira, inscrita no CPF/MF 329.354.018-73 e C.I 39.182.189-1 – SSP/DF; doravante denominado **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em **15/09/2017**, o presente **contrato de prestação de serviços de comunicação e marketing**, a fim de atender as necessidades da **Unidade de Pronto Atendimento - Porte I 24h “Zona Sul de Macapá” - UPA**, localizada na Avenida Ivaldo Alves Veras, S/N, Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá - Amapá, sob gestão do IBGH, nos termos do Contrato de Gestão nº 001/2017.

2. Considerando ter havido a necessidade de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª, item 2 do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:**

2. A referida contratação terá como vigência o prazo de **12 (doze) meses**, com termo inicial em **15/09/2018** e termo final em **15/09/2019**. Podendo o prazo ser aditivado em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço devidamente justificada, sendo limitado a vigência do Contrato de Gestão em referência.

3. Considerando ainda ter havido a necessidade de alterar os dados da CONTRATANTE a fim de que conste as informações de sua filial localizada em Macapá, o preâmbulo e o presente contrato passam a vigorar a partir da presente data com a seguinte redação:

**Onde se lê:**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12 com sede na Rua C-245, nº 247, Qd. 574, Lt. 18, Setor Nova Suíça, CEP: 74290-200, Goiânia – Go., neste ato representado por seu Presidente, Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SMART 7 DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.416.207/0001-70, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Cj. L, Bl. 623, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo, brasileira, inscrita no CPF/MF 329.354.018-73 e C.I 39.182.189-1 – SSP/DF; doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e

JURÍDICO

*acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes SSP-MT, doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

**Leia-se:**

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, que entre si celebram, de um lado o INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, no âmbito do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.075/2014, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0005-46 com sede na Av Ivaldo Alves Veras, S/N, Jardim Marco Zero, CEP: 68.903-183 , Macapá – Amapá, neste ato representado por seu Presidente, Bruno Pereira Figueiredo, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, SMART 7 DIGITAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.416.207/0001-70, com sede no Setor de Rádio e TV Sul – SRTVS, Qd. 701, Cj. L, Bl. 623, Asa Sul, Brasília - DF, neste ato representado por Cássio Bergamasco Ferreira de Araújo, brasileira, inscrita no CPF/MF 329.354.018-73 e C.I 39.182.189-1 – SSP/DF; doravante denominado CONTRATADA, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições seguintes:*

4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.



E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 15 de setembro de 2018.

  
**BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**

**CONTRATANTE**

  
**CÁSSIO BERGAMASCO FERREIRA DE ARAÚJO**

**SMART 7 DIGITAL LTDA - ME**

**CONTRATADA**

**19.416.207/0001-70**  
**SMART7 DIGITAL LTDA**  
St Srtvs St. de Rádio e TV Sul  
Qd. 701 Cj. L. Bf. 02 nº30 Sala 623  
Cent. Emp. Assis Cha - Asa Sul  
CEP: 70.340-906  
**BRASÍLIA - DF**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:** 

**CPF:** 599.517.021.04

**NOME:** 

**CPF:** 043.023.491-07

